

**LEI Nº 3.015/2016**

**SÚMULA:** “Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 11.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**UNIDADE: 11.01 – Administração Geral da Educação - SMED**

**FUNCIONAL: 11.01.12.365.0003.2013 – Educação Infantil**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 1.400.000,00**

| Rubrica   | Ação | Fonte | Descrição           | Valor R\$    |
|-----------|------|-------|---------------------|--------------|
| 4.4.90.51 | 94   | 1.000 | Obras e Instalações | 1.400.000,00 |

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**UNIDADE: 01 – CÂMARA DE VEREADORES**

**FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Administração dos Serviços da Câmara**

**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**

**TOTAL: 1.400.000,00**

| Rubrica      | Ação | Fonte | Descrição                                     | Valor Alteração |
|--------------|------|-------|---|-----------------|
| 3.1.90.11.00 | 0001 | 1001  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.400.000,00    |

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.939/2015, de 14/12/2015.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, Anexo I, e Plano Plurianual, Anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 10 de agosto de 2016.

**RUI SERGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal